



L.
M.

ATA Nº25/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024

Presenças:

Presidente
Vereadores

Luis António Pita Ameixa

Ana Rute Beringel de Sousa

José Valente Rocha Guerra

José João Lança Guerreiro

Faltas:

Cristina da Silva Rodrigues

Local: Sala de sessões do Município

Secretariou: Albano Rocha Fialho- Chefe do Serviço Jurídico e Institucional

-----Verificada a existência de quórum, quando eram quinze horas, o Senhor Presidente deu início à reunião. Face à informação da Senhora Vereadora Cristina Rodrigues que por questões de âmbito profissional não pode estar presente, a câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----

-----A Ordem de Trabalhos foi entregue antecipadamente a todos os membros da câmara, nos termos do nº 2 do artigo 53º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e é a seguinte:-----

A- Antes da ordem do dia

- A.1- Informações dos pelouros;
- A.2- Outros assuntos;
- A.3- Resumo de tesouraria.

B- Ordem do dia

- B.1 – Atas das reuniões anteriores (n.º 23 e 24 de 2024);
- B.2 – Pagamento a prestações;
- B.3 – Edificação e urbanização;
- B.4 – Serviços nos cemitérios municipais e cremações;
- B.5 – Apoio a entidades e atividades diversas;
- B.6 – Escalas de turnos de serviço das farmácias para o ano 2025;
- B.7 – Relatório de análise de furo de água em Canhestros;
- B.8 – Direitos de preferência;
- B.9 – Abertura de Procedimentos Concurrais.
- B.10 – Alargamento de horário;
- B.11 – Trânsito;
- B.12 – Apoios económicos a alunos do ensino superior;
- B.13 – Licença especial de ruído;
- B.14 – Concurso “No Natal compre no comércio local”;
- B.15 – Horário do comércio no período de Natal;
- B.16 –Deliberações ao abrigo do Regulamento Municipal de Participação de Despesas com Medicamentos;

B.17 – Queimas e queimadas;

B.18 – Candidatura para instalação no Ninho de Empresas;

B.19 – Candidatura. Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Ferreira do Alentejo (PMIM). Revisão.

C- Período de intervenção do público

D- Minuta da ata

----- **A.1- INFORMAÇÕES DOS PELOUROS**-----

-----O **Senhor Presidente** informou acerca da atividade dos diversos serviços e começou por referir que os pintores continuam alocados ao cemitério e lá permanecerão até que toda a pintura se encontre concluída, sem prejuízo de serem afetos a outras zonas que também necessitem de intervenções. Os pedreiros também estiveram no cemitério para efetuar rebocos. Os eletricitas procederam a reparações no estaleiro e no Parque de Lazer da Fonte Nova. Os serralheiros prestaram apoio ao evento de aniversário do Museu e repararam as caleiras da Rua do Conselheiro Júlio de Vilhena. A sinalização esteve no Caminho Municipal 1043 a pintar os marcos quilométricos. Os calceteiros estiveram na Rua do Conselheiro Júlio de Vilhena. A carpintaria procedeu a reparações no parque infantil do Jardim Público e também na EB de Santa Margarida. Também na Avenida General Humberto Delgado se procedeu à tapagem de dois buracos no pavimento. Por fim, deixou uma referência especial à comemoração do vigésimo aniversário do Museu Municipal sublinhando o trabalho realizado nestas duas décadas e os grandes contributos dados à cultura e à investigação histórica sobre Ferreira do Alentejo e o seu concelho. -----

-----O **Senhor Vereador José Guerra** deu a conhecer o relatório do GIP (Gabinete de Inserção Profissional), distribuindo cópias do mesmo. -----

----- Informou que foi adjudicado e assinado o contrato referente à instalação dos contadores inteligentes, no sistema de abastecimento de água em baixa na localidade de Odivelas, sendo que a intenção será alargar a todo o concelho, existindo a possibilidade de um financiamento ao abrigo do programa de fundos comunitários Portugal 20/30. Como referido na reunião anterior, a instalação destes contadores traz inúmeras vantagens permitindo uma reposta importante do ponto de vista da faturação e do controlo do consumo através de uma informação mais fidedigna. -----

----- Referiu ainda que nas próximas semanas se irá avançar a limpeza das ribeiras de Alfundão e Canhestros.-----

-----Quanto às obras por empreitada, em Alfundão já teve início a pavimentação de algumas ruas e, nas próximas semanas, irão ser repavimentadas mais ruas em Ferreira e, logo de seguida, em Figueira dos Cavaleiros. Informou ainda que na Rua 1º de Maio já se procedeu aos ensaios dos ramais de água. -----

-----A **Senhora Vereadora Ana Rute** referiu que a reunião da Comissão de Acompanhamento da Descentralização com a DGEstE (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) foi desmarcada pela própria DGEstE.-----

-----Informou que já estão normalizados os circuitos de transportes escolares e que está em negociação uma parceria com a DGEstE para reformular o parque informático das escolas, nomeadamente os computadores. Referiu ainda, neste âmbito, que também as empresas, ao abrigo da responsabilidade social das mesmas, podem contribuir neste sentido. Mencionou que existem, nas escolas, vários assistentes operacionais de baixa médica pelo que o IEPF irá enviar 10 pessoas para entrevista sendo que uma delas irá ficar imediatamente ao serviço. -----

----- Por fim, referiu que esteve reunida com o presidente da direção do CPKA, o qual apresentou uma proposta relativamente à prova de automobilismo “Montes Alentejanos” de 2025, que habitualmente se realiza em Beja, para uma eventual possibilidade de passar a ser também em Ferreira do Alentejo. Em apreciação do assunto, a câmara considerou, por unanimidade, que este evento mostra-se pouco apelativo para o município sendo que o mesmo tem um custo demasiado elevado, não se enquadrando no plano de atividades para 2025, pelo que não se participará no mesmo.-----

-----**A.2- OUTROS ASSUNTOS**-----

-----**(1028)** – Através do registo interno nº 8243/2024 de 15 de outubro de 2024, o SLT-Chefe de Serviços informa acerca do relatório semanal de 09 a 15 de outubro de 2024, dos trabalhos executados pelos serviços operacionais. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**A.3 – RESUMO DE TESOURARIA**-----

-----Foi apresentado o resumo diário de tesouraria do dia vinte e três do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava os seguintes saldos: -----

-----Orçamental: nove milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos. -----

-----Não Orçamental: trezentos e setenta e oito mil, e três euros e quarenta e quatro cêntimos.

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**B.1- ATAS N.ºs 23 e 24 de 2024**-----

-----Tendo sido presentes os textos das atas indicadas, que foram previamente distribuídas a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----O Senhor Vereador José Guerra não participou na votação da ata nº23, devido a ter estado ausente da reunião a que diz respeito. -----

-----E, não havendo retificações a fazer: -----

-----“A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovadas”. -----

-----**B.2- PAGAMENTO A PRESTAÇÕES**-----

-----**(1029)** – Foi enviado com o registo externo nº 11096/2024 um email pela União de Freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros, com a seguinte informação: Foi enviado pela Câmara Municipal à União de Freguesias uma fatura de fornecimento de água a solicitar o pagamento de 2.254,14 euros de um prédio sito na rua Antero de Quental n.º 18, Polo de Animação de Aldeia de Ruins e Olhas em Aldeia de Ruins. Mais informam que a importância a pagar está relacionado com a abertura de parede na rua em que foi demolido um prédio, criando assim uma passagem da rua para o interior do prédio urbano em questão. Perante esta situação a União de Freguesias solicita a isenção de pagamento. O Senhor Presidente solicita que se verifique a possibilidade de plano prestacional, tendo os serviços informado o seguinte: “Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor, prevê que "...poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa ou preço devida em cada processo, e quando o respetivo

valor for igual ou superior a 100 € (cem euros), o seu pagamento em prestações iguais, com o valor mínimo de 20€ (vinte euros) e não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras. Nos termos do nº.3 do artº. 10º. quando as prestações ultrapassem valores razoáveis, por aplicação do disposto nos números anteriores, a câmara municipal pode autorizar um maior número e tempo para as mesmas, desde que: a) O requerente requeira e justifique a sua impossibilidade, grande dificuldade ou manifesto prejuízo, em função do elevado e inoportável valor das prestações; b) Se comprometa numa entrada inicial de, pelo menos, 10% do valor total”. Acresce ainda informar que o pagamento voluntário termina dia 11/10 no multibanco e dia 14/10 no BU, sendo que a 15/10 entrará em execução fiscal. No caso de vir a ser aprovado o pagamento em mais prestações (12) e maior prazo que um ano, será aplicada a alínea b) do nº. 3 do artº.10 sendo o valor a pagar referente aos 10% na quantia de 225,41 euros. A competência para deferir é da Câmara Municipal”. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o pagamento a prestações”. -----

-----**B.3- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**-----

-----Foram presentes à reunião de câmara, os processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas: -----

-----**(1030)** – Processo – L-ALT 14/2020 - Requerente: SANONA Investimentos Lda., referente a alteração de habitação em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Prorrogação de prazo da licença. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido nos termos propostos”. -----

-----**(1031)** – Processo – L-EDI 20/2021 - Requerente: Pedro Miguel Grelado Aniceto, referente a construção de 2 habitações em Figueira dos Cavaleiros. Pedido de aprovação: Proposta de caducidade. Audiência do interessado. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ouvir o requerente nos termos propostos”. -----

-----**(1032)** – Processo – O-ESP 4/2024 - Requerente: DUALBIZ Lda., referente a alteração de armazém e escritórios no lote 28 do Parque Industrial em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Licença especial. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado nos termos propostos”. -----

-----**(1033)** – Processo – PL-LEG 4/2023 -Requerente: Alberto Jesus Flausino., referente a legalização de habitação em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Proposta de audição nos termos do CPA. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ouvir o requerente nos termos propostos”. -----

-----**(1034)** – Processo – L-ALT 8/2021 - Requerente: Carlos Manuel Conceição Alves Rodrigues., referente a legalização de habitação na Rua Visconde Ferreira em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Proposta de audição nos termos do CPA. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ouvir o requerente nos termos propostos.” -----

-----**(1035)** – Através do registo interno nº 5313/2024 de 24 de junho de 2024, o Serviço Municipal Proteção Civil enviou a seguinte informação que se transcreve: No dia 19 de junho de 2024, a munícipe, residente na Rua Mário Beirão em Ferreira do Alentejo, contactou o SMPC via telefónica para dar conhecimento de uma ocorrência no imóvel vizinho, contíguo ao seu. Tratou-se da de laminação do reboco da fachada frontal do imóvel vizinho, sito na Rua Mário Beirão nº70, numa área de cerca de 0,5m², tendo esses resíduos caído para a via pública. Mais informo que foi criado um perímetro de segurança acautelando-se a passagem junto ao imóvel como reação primária até avaliação e resolução definitiva. O Chefe da DUOP informou que as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético (artº89º nº1 do RJUE). A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou à melhoria do arranjo estético (artº 89º nº2 do RJUE).

A realização de obras coercivas, nos termos dos nº2 e nº3 do artº 89º do D.L 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L136/2014 de 9 de setembro (RJUE), é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artº 90º do RJUE). Da realização da vistoria e respetivo fundamento é notificado o proprietário com sete dias de antecedência, que se pode fazer representar na mesma (nº2 e nº3 do artº 90º do RJUE na sua redação atual). -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Realizar a vistoria nos termos propostos”. -----

-----**(1036)** – Foi enviado com o registo externo nº 18300/2023 um requerimento com o assunto Regularização de situação de reboco e pintura numa parede de um armazém. O Chefe da DUOP informou que na sequência da deliberação de câmara de 25/09/2024, foi realizada vistoria ao prédio sito ao lote 11 do Ferragial do Cemitério em Ferreira do Alentejo, para verificação do dever de conservação conforme preconizado no parecer jurídico emitido pela Abalada Mattos Moraes Cardoso anexo ao processo. Da conclusão do auto de vistoria, paredes por rebocar e pintar, resulta uma falha no dever de conservação, o que, conforme consta do parecer jurídico constitui contraordenação nos termos do artº98º nº1 alínea s) do RJUE punível nos termos do nº4 com coima de 500,00€ até 100.000,00€. Assim como consta do parecer jurídico deverá intimar-se novamente o proprietário para a realização das obras referidas num prazo razoável, diria 60 dias. Da intimação deve constar a abertura do procedimento contraordenacional referido. Ver parecer jurídico. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Realizar a vistoria nos termos propostos”. -----

-----**(1037)** – Através do registo interno nº 1226/2024 de 12 de fevereiro de 2024, a fiscalização efetuou uma informação acerca da construção de um telheiro em estrutura metálica sem o devido licenciamento, sito na rua da Estalagem em Alfundão. O Chefe da DUOP referiu que o infrator foi notificado para proceder à legalização da operação urbanística (ver SE 4049/2024), num prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 21/02/2024 ratificado em reunião de câmara de 28/02/2024 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual. Não o fez. Lembro que se trata de uma obra abrangida pela restrição de utilidade pública

RAN cujo regime jurídico prevalece sobre o disposto nos PTAM (planos territoriais de âmbito municipal) como é o caso do PDM (artº4º do DEC RGM 15/2015 de 19 de agosto). De acordo com o RJRAN, D.L 73/2009 de 31 de março alterado pelo D.L 199/2015 de 16 de setembro, artº 23º nº1, as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia estão sujeitas a parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN, a emitir no prazo de 20 dias. Por outro lado e de acordo com o artº 106º nº1 do RJUE, O presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito. A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma. (artº 106º nº3 do RJUE). A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada (artº 106º nº2 do RJUE), como é o caso, o técnico do infrator informou em 20/06/2024 estar a tratar do projeto (EE 9144/2024). Foi-lhe respondido a ele e ao requerido que tínhamos tomado conhecimento, mas que contávamos que o prazo concedido para a legalização fosse cumprido. Não o fez. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ouvir o requerente nos termos do CPA e informar da possibilidade de demolição". -----

-----B.4- SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES-----

-----**(1038)** - Os Serviços da SARH-SAM, através do registo interno nº 8336/2024, de 18 de outubro de 2024, remeteram o seguinte, tal como se transcreve: -----

-----*Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Srª Vereadora Ana Rute de Sousa, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação. À consideração superior. Anexada relação dos despachos que ficam junto aos documentos da reunião.* -----

-----"A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: Ratificados os despachos". -----

-----B.5- APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS-----

CONTRATO PROGRAMA:

----(1039) – Através do registo interno nº 8341/2024 de 18 de outubro de 2024, o SELPD remeteu a seguinte informação: Junto anexo os documentos abaixo indicados para apreciação e decisão de acordo com o artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e Atividades Culturais, Cívicas, Desportivas e Recreativas. Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural e Cívico. Relatório elaborado pelo SELPD. Foi também anexado o cabimento. Requerente: Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Canhestros. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

----**B.6 – ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇO DE FARMÁCIAS PARA O ANO 2025**-----

----(1040) – Foi enviado com o registo externo nº 13781/2024 pelo INFARMED uma proposta relativa à aprovação dos turnos das farmácias, para vigorar no município de Ferreira do Alentejo, no próximo ano civil. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Registrar com desagrado ao facto de não existir na sede do concelho uma farmácia de serviço permanente 24h por dia”. -----

----**B.7- RELATÓRIO DE ANÁLISE DE FURO DE ÁGUA EM CANHESTROS**-----

----(1041) – Foi enviado com o registo externo nº 124597/2024 um email da Ascendonda, Lda., com o relatório final referente ao furo de captação de água subterrânea executado em Canhestros, e também o resultado das análises. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

----**B.8- DIREITOS DE PREFERÊNCIA**-----

----(1042) – Anúncio – 143983/2024 – Entrada Externa: 14265/2024. Foi solicitada à Câmara Municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Abegoaria - Ferreira do Alentejo, inscrito na matriz sob o número 3022. -----

----O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP: Comunicar ao site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho”. -----

-----**(1043)** – Anúncio – 144627/2024. Entrada Externa: 14317/2024. Foi solicitada à Câmara Municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Canhestros, inscrito na matriz sob o número 2971. -----

-----O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP: Comunicar ao site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho”. -----

-----**B.9 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS**-----

-----**(1044)** – Através do registo interno nº 7903/2024 de 03 de outubro de 2024, o SARH-Chefe de Serviço enviou a seguinte informação que se transcreve: Atendendo ao facto do concurso de cargo dirigente de 4º Grau SRH- Serviço de Recursos Humanos, por alterações que lhe eram definidas, foi finalizado. Efetuadas as devidas correções, foi submetido à Reunião de Câmara que na sua reunião ordinária de 5 de junho de 2024 as aprovou. O mesmo já tinha sido aprovado a sua abertura em reunião da assembleia municipal. Em cumprimento do que consta no despacho "Organização dos Serviços Municipais- Conformação Interna das Unidades Orgânicas e Afetação de Pessoal - emitido pelo SR. Presidente, datado de 22 de setembro de 2023, informo que se anexa a proposta para abertura de procedimento concursal por forma que o Sr. Presidente possa submeter reunião de câmara municipal. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deverá ser revisto o júri”. -----

-----**(1045)** – Através do registo interno nº 8317/2024 de 17 de outubro de 2024, o SARH-Chefe de Serviço enviou a seguinte informação que se transcreve: “Em cumprimento do solicitado superiormente, requer-se o início do procedimento concursal, com vista a ocupação de 1 posto de trabalho existente no mapa de pessoal, na categoria e carreira de Técnico Superior (área de Engenharia do Ambiente) e, considerando que a abertura de procedimento concursal deve ser deliberado pelo órgão executivo, nos termos do artigo 9º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de

setembro, remeto em anexo a proposta para que em caso de concordância possa ser apreciada e deliberada em reunião da câmara”.

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovada a abertura de procedimento concursal”.

----**(1046)** – Através do registo interno nº 8316/2024 de 17 de outubro de 2024, o SARH-Chefe de Serviço enviou a seguinte informação que se transcreve: “em cumprimento do solicitado superiormente, requer-se o início do procedimento concursal, com vista a ocupação de 2 postos de trabalho existentes no mapa de pessoal, na categoria e carreira de Técnico Superior (área de Direito) e, considerando que a abertura de procedimento concursal deve ser deliberado pelo órgão executivo, nos termos do artigo 9º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, remeto em anexo a proposta para que em caso de concordância possa ser apreciada e deliberada em reunião da câmara.”

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovada a abertura de procedimento concursal.”

----**B.10 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO**

----**(1047)** – Foi enviado com o registo externo nº 14294/2024 um requerimento pelo Moto Grupo de Ferreira do Alentejo com um pedido de alargamento de horário para realização de um divertimento público, com música ao vivo no Salão Multiusos (antigo mercado Municipal) das 2:00 h até às 4:00 h, no dia 13 de outubro de 2024. De acordo com a informação dos serviços foram solicitados os pareceres à GNR e Freguesia, anexos ao processo, tendo a Senhora Vereadora deferido o pedido, atendendo aos prazos. Remeter para ratificação em RC.

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho.”

----**B.11 – TRÂNSITO**

----**(1048)** – Foi enviado com o registo externo nº 12243/2024 um requerimento pelo Portão Alentejano- Sociedade Hoteleira Unipessoal, Lda., com um pedido de encerramento da Rua Movimento das Forças Armadas, das 19:30 horas às 22:00 horas dos dias 13 e 14/09/2024, no âmbito da Feira de Ferreira, para dar apoio ao serviço de refeições. De acordo com a informação dos serviços o presente pedido não se destina à realização de qualquer festa ou divertimento

público, mas sim ao apoio do serviço de refeições do estabelecimento comercial "O Portão", pelo que, *smo*, o mesmo não se pode considerar no âmbito do artº 17º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público. No entanto, caso superiormente seja entendido, deverá ser solicitado pareceres à UFFAC, GNR e Serviços de Transito. Deverá ainda, *smo*, o representante da empresa, ficar responsável pela limpeza da zona autorizada. Tratando-se de encerramento de rua, a competência para deferir é da Câmara Municipal. Encontra-se anexado o parecer da GNR e UFFAC, os quais são favoráveis. A competência para deferir é da Câmara Municipal, tendo a Senhora Vereadora dada a data do pedido, deferido o pedido. Remeter à Reunião de Câmara para ratificação. Informar as várias entidades referidas, incluindo as que emitiram parecer. ----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado o despacho". -----

-----**B.12 – APOIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR**-----

-----**(1049)** – Através do registo interno nº 7439/2024 de 18 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado por aluno(a) do ensino superior residente em Ferreira do Alentejo, com frequência do Curso de Línguas e Comunicação Intercultural na Universidade do Algarve, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Deferido".

-----**B.13 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**-----

-----**(1050)** – Foi enviado com o registo externo nº 14293/2024 foi enviado um requerimento pelo Moto Grupo de Ferreira do Alentejo com um Pedido de emissão de licença especial de ruído, das 21:00 horas do dia 12 de outubro às 02 horas do dia 13 de outubro, do ano em curso, para realização de um divertimento público - Música ao Vivo, no Salão Multiusos em Ferreira do Alentejo. A Senhora Vereadora deferiu o pedido dada a data do evento. Operacionalizar e devolver para remeter à RC para ratificação. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado o despacho." -----

-----**B.14 – CONCURSO “NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**-----

-----(1051) – Através do registo interno nº 8275/2024 de 16 de outubro de 2024, o SDH técnicos emitiu uma informação a qual se transcreve: As duas últimas décadas foram marcadas por um declínio visível do comércio tradicional, não apenas no concelho de Ferreira do Alentejo, a favor das grandes empresas distribuidoras ou, nos últimos anos, de novas formas de comércio eletrónico. Apesar das dificuldades, esta atividade económica continua a ser importante para o concelho, pelo emprego que cria e pela identidade que confere a cada uma das localidades. O Município de Ferreira do Alentejo considera importante apoiar este tipo de atividades, propondo a dinamização de ações que estimulem a população em geral a fazer compras no comércio tradicional, nomeadamente com a realização do concurso “No Natal Compre no Comércio Local”. Este tipo de concurso pretende, em articulação com outras iniciativas, contribuir para esse objetivo. Propõe-se para deliberação as normas de funcionamento do concurso que estão em anexo. A edição do concurso que aqui se propõe (data e prémios) tem por base os artigos 7º e 9º das normas de funcionamento do concurso "No Natal Compre no Comércio Local", em conformidade com o artigo 8º do Regulamento do Programa de Valorização do Comércio e dos Produtos Locais do Município de Ferreira do Alentejo. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que: - a próxima edição do concurso tenha lugar entre 15 de novembro e 31 de dezembro, tendo por tema o Natal; - sejam atribuídos 26 prémios com um valor total de 2200 euros. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado". -----

-----**B.15 – HORÁRIO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE NATAL**-----

-----(1052) – Através do registo interno nº 8367/2024 de 21 de outubro de 2024, o serviço SARH-SAM, remeteu a seguinte informação: Para os efeitos julgados por convenientes, informo V. Ex.ª que em anos anteriores, ao abrigo do disposto no artº. 7º. do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e de Divertimentos do Concelho de Ferreira do Alentejo, considerando a época natalícia, todos os estabelecimentos a que se refere o citado regulamento, foram autorizados

a funcionar sem limitação de horário, durante o mês de dezembro. No ano de 2023, a câmara na sua reunião ordinária de 25 de outubro de 2023, considerando a época natalícia, aprovou a autorização, para os estabelecimentos do comércio a retalho, durante o mês de dezembro, poderem funcionar entre as 6:00 horas e as 22:00 horas, incluindo à hora do almoço, mesmo aos sábados, domingos e feriados. Os demais estabelecimentos, incluindo os de restauração e bebidas, mantêm os horários que vinham praticando. Face ao exposto, pela tradição e a exemplo de anos anteriores considera-se que deve existir deliberação sobre o assunto, devendo ser definido o período. Em anexo: cópia do regulamento e do edital de 2023. À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Autorizado nas mesmas condições do ano anterior". -----

-----**B.16 – DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS**-----

-----**(1053)** – Através do registo interno nº 7076/2024 de 6 de setembro de 2024, o serviço de ação social remeteu um processo de apoio com a seguinte informação: No âmbito do Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, consta em anexo um processo que está devidamente instruído nos termos do artigo 5º, e cumpre com o estipulado no artigo 3º do referido regulamento. De referir que o rendimento mensal ilíquido "per capita" do agregado familiar é de 837.50€, valor esse que é superior ao valor correspondente a 100% do valor do Indexante dos Apoios Sociais, fixado para o ano civil a que se reporta a candidatura. No entanto, o(a) requerente apresenta um atestado médico de incapacidade multiusos que lhe confere um grau de incapacidade de 60%. De acordo com o nº2 do artº 3º do Regulamento de comparticipação de despesas com medicamentos, "...a Câmara Municipal reserva-se o direito de abranger, a título excecional, outros beneficiários, sendo esta abrangência decidida em reunião de Câmara, mediante proposta devidamente fundamentada dos Serviços de Ação Social."-----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Deferido".

-----**B.17 – QUEIMAS E QUEIMADAS**-----

-----**(1054)** – Através do registo interno nº 8337/2024 de 18 de outubro de 2024, os serviços SARH-SAM emitiram a seguinte informação conforme se transcreve: Na sequência da saída

interna nº. 7937/2024, deliberou a câmara, na sua reunião de 9 de outubro de 2024, que a todos os pedidos de autorização para realização de queima que sejam efetuados durante o período condicionado (1 de junho a 31 de outubro), se informe os requerentes que: “Querendo e fazendo prova documental de requisição e acompanhamento por equipa de apoio a desenvolver a ação, junto dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Alentejo, poderá a Câmara Municipal decidir favoravelmente”. Perante o exposto, para conhecimento da câmara, se anexa listagem de pedidos efetuados para realização de queimas, no referido período condicionado, não tendo sido apresentada qualquer prova de requisição e acompanhamento por equipa de apoio dos Bombeiros, relativamente ao período de 1 a 18 de outubro de 2024. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado desde que se cumpram todas as normas legais”. -----

-----**B.18 – CANDIDATURA PARA A INSTALAÇÃO NO NINHO DE EMPRESAS**-----

-----**(1055)** – Através do registo interno nº 8262/2024 de 16 de outubro de 2024, o SDH técnicos emitiu uma informação a qual se transcreve: O empresário em nome individual "Dmytro Andronatyi" apresentou uma candidatura com vista à sua instalação no Ninho de Empresas. É uma atividade recente, dirigida por um jovem que reside no concelho de Ferreira do Alentejo e a mesma pretende desenvolver um serviço de excelência para o grande setor agroindustrial que existe na região, criando um serviço de reparação e de preparação de material para uso em diversos projetos de instalação industrial que forem surgindo ou para a reutilização de equipamento e sua beneficiação. Analisada a candidatura, à luz da grelha de critérios definidos, a mesma obteve pontuação suficiente para que lhe possa ser atribuído uma box para a sua instalação. Neste contexto, sugere-se que lhe seja atribuída a Box nº4 do Ninho de Empresas. Em anexo juntam-se o formulário de candidatura, memória descritiva/plano de negócios, currículo, início de atividade, grelha de critérios de análise e parecer técnico. Se esta candidatura merecer parecer favorável sugere-se que, em simultâneo, seja aprovada a minuta de contrato que se encontra em anexo. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovada a candidatura e respetiva minuta do contrato”. -----

-----**B.19 – CANDIDATURA. PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES DE FERREIRA OD ALENTEJO – PMIM – REVISÃO**-----

----(1056) – Através do registo interno nº 5989/2024 de 15 de julho de 2024, o SDH remeteu a seguinte informação: Em reunião de Câmara de 17/07/2021, foi apresentada e aprovada a candidatura ao FAMI, Plano Municipal de Integração de Migrantes-Revisão, a qual tinha como data limite de submissão o dia 31/07/2024 e que apresentava o valor total de 236.665,95€ e tinha um período de execução de 32 meses, agosto/24 a março/27. Posteriormente, a 27/07/2024, o FAMI emitiu uma alteração ao aviso inicial prorrogando a data limite de submissão para 06/09/2024, o que teve como consequência o ajuste do período de execução, início em janeiro/25 mantendo-se o término em março/27. A alteração da data de início deve-se a ter sido contemplado o período expectável para a aprovação da candidatura por parte do FAMI, pelo que os valores financeiros da candidatura são revistos em baixa para: Custo total: 197.556,11€; Fundo: 148.167,08€; Taxa: 75 %.

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado".

----C. – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

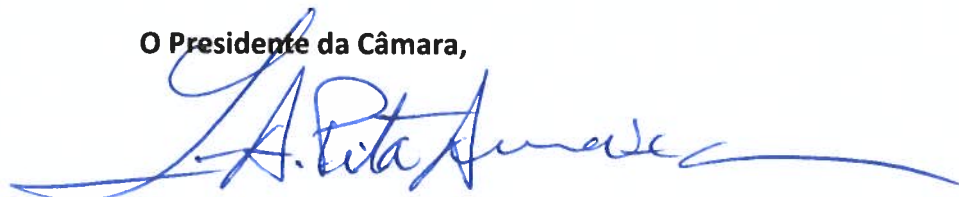
---Não houve.

----D. – MINUTA DA ATA

----Não havendo mais assuntos a tratar, e quando eram dezassete horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.

----E eu, Abano Rody Helen, Técnico Superior do Serviço Jurídico e Institucional, a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara,



Luís António Pita Ameixa